



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO VEREADOR TONINHO PICANÇO**

**PROJETO DE LEI Nº 024/2025**

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Esporte e à Prática de Atividades Físicas no Município de Oriximiná e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Esporte e à Prática de Atividades Físicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio do acesso ao esporte, ao lazer e à atividade física como direitos sociais.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal de Esporte:

- I – Democratizar o acesso à prática esportiva e às atividades físicas em todas as regiões do município;
- II – Promover o esporte como instrumento de inclusão social, saúde, educação e cidadania;
- III – Estimular a formação e revelação de atletas no esporte amador;
- IV – Valorizar as práticas esportivas tradicionais e populares locais;
- V – Apoiar projetos esportivos escolares, comunitários e de associações civis;
- VI – Garantir infraestrutura esportiva pública de qualidade, segura e acessível.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – Criar programas esportivos permanentes em parceria com escolas, associações e entidades esportivas;
- II – Promover campeonatos e torneios municipais nas diversas modalidades esportivas;
- III – Firmar convênios com instituições públicas ou privadas para oferta de atividades físicas e esportivas;
- IV – Implantar centros de iniciação esportiva e escolinhas de base em bairros e comunidades;
- V – Conceder bolsas e incentivos para atletas de rendimento e projetos sociais.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO VEREADOR TONINHO PICANÇO

Art. 4º O município poderá instituir o Calendário Oficial de Eventos Esportivos, com objetivo de organizar e valorizar as competições locais e regionais.

Art. 5º Fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), com recursos provenientes de:

- I – Dotação orçamentária própria;
- II – Convênios com governos estadual e federal;
- III – Doações e parcerias com a iniciativa privada;
- IV – Receitas eventuais oriundas de eventos esportivos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo programas, critérios de acesso e estrutura de gestão da política.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Oriximiná, 09 de abril de 2025.

*Antonio Picanço Cardoso Júnior*

Vereador - Solidariedade

Ler-se o Projeto de Lei  
No expediente da Sessão de Hoje

Em, 15 / 04 / 2025

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Sessão de hoje

Em, 15 / 04 / 25

1º S. E. A. O.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO VEREADOR TONINHO PICANÇO

### Justificativa

A apresentação deste Projeto de Lei tem como objetivo instituir a **Política Municipal de Incentivo ao Esporte e à Prática de Atividades Físicas em Oriximiná**, com o propósito de promover a inclusão social, o bem-estar, a saúde pública e a formação cidadã por meio do acesso democrático ao esporte e à atividade física.

O esporte é uma poderosa ferramenta de transformação social. Ele contribui diretamente para o desenvolvimento físico, mental e emocional de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de atuar na prevenção de doenças, na redução da violência, no combate às drogas e na melhoria da qualidade de vida da população.

Oriximiná possui um grande potencial esportivo, com talentos naturais nas diversas modalidades, especialmente no futebol, futsal, atletismo, karatê e esportes tradicionais. No entanto, ainda carece de políticas públicas consistentes que garantam apoio técnico, estrutura adequada, fomento às práticas esportivas nas escolas, nos bairros e nas comunidades da zona rural.

Com esta proposta, buscamos não apenas fortalecer o esporte como política pública permanente, mas também criar mecanismos institucionais como programas de base, escolinhas comunitárias, torneios locais, bolsas de incentivo e a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), que permitirá ao município captar e direcionar recursos para o setor.

A Política Municipal de Incentivo ao Esporte visa ainda reconhecer o valor dos profissionais da área, das associações esportivas e dos projetos sociais que, mesmo com dificuldades, já realizam um trabalho importante junto à juventude oriximinaense.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na valorização do esporte como direito social e instrumento de desenvolvimento humano em Oriximiná.

Leia-se o Justificativo  
No expediente da Sessão de Hoje

Em, 15 / 04 / 2021

Presidente

*Antônio Picanço Cardoso Júnior*

Vereador - Câmara Municipal de Oriximiná

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
*Sessão de Hoje*

Em, 15 / 04 / 25

*1º SECRETÁRIO*